CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.035/2021QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES E A EMPRESA DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.210.196/0001-00 sediado(a) na R. Major Emidio de Castro, Vila Santo Antonio, São José do Rio Preto – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Corrêa da Rocha., portador da Carteira de Identidade nº 29.896.216-0, expedida SSP-SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES -PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 10.210.196/0001-00						
ENDEREÇO: R. MAJOR EMIDIO DE CASTRO, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP						
REPRESENTANTE: ANDRÉ CORRÊA DA ROCHA						
E-MAIL: danilo.contmil@terra.com.br				**TEL.: ( )**		
Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
180	CARTUCHO HP 60 (COLORIDO)	CC643W	DSI/MICROJET	250 UN	R$ 130,00	32.500,00
183	CARTUCHO HP 27 (PRETO)	C8727A	DSI/MICROJET	250 UN	R$ 68,00	17.000,00
184	CARTUCHO HP 28 (COLORIDO)	C8728A	DSI/MICROJET	250 UN	R$ 96,00	24.000,00

185	CARTUCHO HP 94 (PRETO)	C8765W	DSI/MICROJET	250 UM	R$ 55,00	13.750,00
186	CARTUCHO HP 95 (COLORIDO)	C8766W	DSI/MICROJET	250 UN	R$ 68,00	17.000,00
233	TONER HP Q7553A P2015	Q7553A	DSI/CHINAMATE	100 UN	R$ 42,00	4.200,00
234	TONER PARA IMPRESSORA HP LAS ER JET 1020(12A)	Q2612A	DSI/CHINAMATE	100 UM	R$ 32,00	3.200,00
238	TONER SAMSUNG. MI-2165. MIT-D 101S - REF. IMPRESSORA SAMSUNG 2164/3405	MLT-D101S	DSI/CHINAMATE	100 UN	R$ 43,00	4.300,00
240	TONER BROTHER TN3382 - REF. IMPRESSORA BROTHER RENDIMENTO 8000 COPIAS	TN-3382	DSI/CHINAMATE	100 UN	R$ 40,00	4.000,00
241	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 3392 12000PAG ORIGINAL	TN-3392	DSI/CHINAMATE	100 UM	R$ 120,00	12.000,00
VALOR TOTAL						R$ 131.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura com encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 131.950,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTARIA:020600
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2040
FONTE DE RECURSO: 1.001.000 RECURSOS ORDINARIOS
COD. DE APLICAÇÃO: 100.000
ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.30

SEC. DE ASSISTÊNCIA
UNID. ORÇAMENTARIA:020700
DOTAÇÃO: 08.244.0009.2159
FONTE DE RECURSO: 1.001.000 RECURSOS ORDINARIOS
COD. DE APLICAÇÃO: 400.000
ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.30

SEC. DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTARIA:020900
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2202
FONTE DE RECURSO: 1.001.000 RECURSOS ORDINARIOS
COD. DE APLICAÇÃO: 200.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

SEC. DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTARIA:020801
DOTAÇÃO: 10.301.0020.2162.0000
FONTE DE RECURSO: 1.001.000 RECURSOS ORDINARIOS
COD. DE APLICAÇÃO: 300.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 13 de agosto de 2021.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior,
PREFEITURA MUNICIPAL

ANDRÉ CORRÊA DA ROCHA
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA LTDA